



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 180/92.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar"

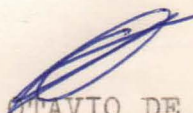
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Decretou e ele Sancion na a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por decretos ,novos créditos suplementares, além do estabelecido na Lei Orçamentária nº 161/91, até o limite de 20% (Vinte por cento) do Orçamento , tanto para o Executivo, quanto para o Legislativo, utilizando-se dos recursos definidos no Art. 43 § 1º incisos I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ' seus efeitos a 01 de junho de 1.992.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte-ES, em 13 de julho de 1.992.


STAVIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal